## MENSAGEM N.º 49, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:

- 1. Com a manifestação mais cordial do meu apreço, submeto, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2018-2021.
- 2. Como muito bem conceitua o Dr. Danilo Bijos, economista desta Prefeitura, a necessidade de planejamento está relacionada à profissionalização da gestão, seja ela pública ou privada. A falta de planejamento torna empresas públicas e privadas ineficientes e podem levar ao caos administrativo. Assim, as ações de um governo devem, obrigatoriamente, estarem subjugadas à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que propõe ajuste do orçamento rigorosamente dentro dos padrões de receitas/despesas e ao Plano Plurianual (PPA) para trabalhar estritamente dentro do equilíbrio das contas públicas.
- 3. Convém ressaltar que a Administração encaminha o projeto de lei em questão tempestivamente, objetivando-se com tal ato possibilitar ampla análise no âmbito legislativo, inclusive, caso haja necessidade, propiciando a oportunidade para que esse Poder Legislativo aperfeiçoe e aprimore o texto em deslinde, em conformidade com a legislação aplicável.
- 4. Por outro lado, convém destacar que em breve a Lei Orçamentária Anual LOA será encaminhada pela Administração a este Poder Legislativo, porém, dentro do prazo legal, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 5. Convém mencionar que o projeto ora encaminhado e que será analisado pelos nobres Edis é o principal instrumento legal de planejamento para implementação das políticas públicas pela Administração, estabelecendo metas a serem cumpridas no período compreendido de quatro anos.
- 6. O Plano Plurianual 2018-2021 está dividido em:
  - I Orientação Estratégica de Governo;
  - II Rol de Programas de Governo;
  - III Quadro Analítico de Programas de Governo;

(Fls. 2 da Mensagem n.° 49, de 28/8/2017)

IV - Prioridades e Metas de Governo para 2018; e

V - Previsão Quadrienal Parametrizada de Receitas.

- 7. Para isso, foram observadas as formalidades legais constantes no artigo 165, § 1°, da Constituição Federal e no artigo 157 da Lei Orgânica do Município, buscando-se estabelecer os programas juntamente com seus objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
- 8. Dessa forma, reafirmo o propósito e o compromisso de remeter a essa egrégia Casa, na forma de emendas ou através de alterações que legalmente possam ser introduzidas através da LDO e da LOA, os dados técnicos, os indicadores, as metas sociais, os produtos e as metas físicas que forem necessários para alcançar e atender as demandas e prioridades que surgirem de sorte a incorporar ao PPA todos os elementos que possibilitem uma visualização do cenário das demandas da municipalidade, bem como do plano de resolutividade que haveremos de construir e executar juntos.
- 9. Portanto, Senhor Presidente, são estas as considerações que apresento para recomendar a apreciação e aprovação do planejamento como apresentado, ao tempo que renovo os protestos de estima e consideração.

Unaí, 28 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho Prefeito

A Sua Excelência o Senhor **VEREADOR ALINO PEREIRA COELHO** Presidente da Câmara Municipal de Unaí <u>Nesta</u>